



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001/1997-ANEEL**

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – ENERSUL

FEVEREIRO/2009

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.004350/2008-04

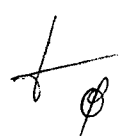
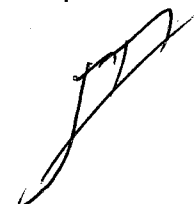
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 001/1997-
ANEEL, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A EMPRESA
ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL -
ENERSUL.**

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, quadra 603, módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral - *Interino*, EDVALDO ALVES DE SANTANA, nomeado pelo Decreto, sem número, de 13 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2009, portador do RG nº 1.769.427-2 - SSP/SC e do CPF nº 085.532.035-49, nos termos do inciso V, art. 10, do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL, e a EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, com sede na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Gury Marques, nº 8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.413.826/0001-50, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor de Regulação Valdir Jonas Wolf, portador do RG nº 38.870.223-0 - SSP/SP e do CPF nº 409.385.499-87 e seu Procurador Walter Pedro Bordini, portador do RG nº 1.415.884-SSP/DF e do CPF nº 288.356.629-15, com interveniência da REDE ENERGIA S.A., com sede na sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2.439, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.584.140/0001-49, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Gerente Valdir Jonas Wolf, portador do RG nº 38.870.223-0 - SSP/SP e do CPF nº 409.385.499-87 e seu Procurador Walter Pedro Bordini, portador do RG nº 1.415.884-SSP/DF e do CPF nº 288.356.629-15 e REDE POWER DO BRASIL S.A. com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2.439, 3º andar/parte inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.412.685/0001-83, neste ato representada por seus Procuradores Valdir Jonas Wolf, portador do RG nº 38.870.223-0 - SSP/SP e do CPF nº 409.385.499-87 e Walter Pedro Bordini, portador do RG nº 1.415.884-SSP/DF e do CPF nº 288.356.629-15, neste instrumento designadas em conjunto, ACIONISTAS CONTROLADORAS, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001/1997-ANEEL/ENERSUL, celebrado em 4 de dezembro de 1997, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/1997-ANEEL/ENERSUL, celebrado em 4 de dezembro de 1997, formalizar a transferência do controle acionário da EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, da qual era titular a EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. para as Empresas REDE ENERGIA S.A. e REDE POWER DO BRASIL S.A., nos termos e condições anuídas por intermédio da Resolução Autorizativa nº 1.463, de 15 de julho de 2008.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO

Nos termos da Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão nº 001/1997-ANEEL/ENERSUL, celebrado em 4 de dezembro de 1997, e o que consta do Processo 48500.004350/2008-04, a ANEEL anuiu, por intermédio da Resolução Autorizativa nº 1.463, de 15 de julho de 2008, publicada no D.O. de 28 de julho de 2008, a transferência do controle acionário, por meio de Permuta de Ações, da EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, da qual era titular a EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A. para as Empresas REDE ENERGIA S.A. e REDE POWER DO BRASIL S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANUÊNCIA E SUBMISSÃO

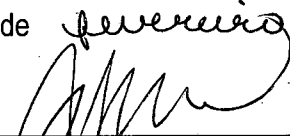
As ACIONISTAS CONTROLADORAS anuem e submetem-se às Cláusulas do Contrato de Concessão nº 001/1997-ANEEL/ENERSUL, celebrado em 4 de dezembro de 1997, seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, celebrados respectivamente, em 04 de abril de 2005 e em 08 de setembro de 2008, e às normas legais e regulamentares da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 001/1997-ANEEL/ENERSUL, firmado em 4 de dezembro de 1997, e seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, celebrados respectivamente, em 04 de abril de 2005 e em 08 de setembro de 2008, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo sub-rogando-se, para todos os efeitos, a empresa Energética de Mato Grosso do Sul – ENERSUL os direitos e obrigações, da concessão de Distribuição de Energia Elétrica.

Brasília, 06 de *setembro* de 2009.

PELA ANEEL:



EDVALDO ALVES DE SANTANA
Diretor-Geral - Interino

PELA EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

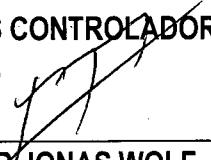


VALDIR JONAS WOLF
Diretor de Regulação



WALTER PEDRO BORDINI
Procurador

PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:
REDE ENERGIA S.A.

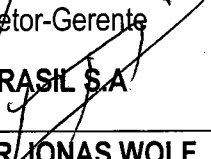


VALDIR JONAS WOLF
Diretor-Gerente



WALTER PEDRO BORDINI
Procurador

REDE POWER DO BRASIL S.A.

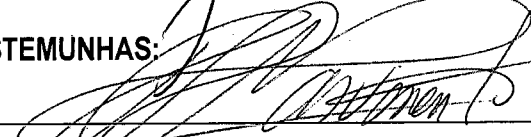


VALDIR JONAS WOLF
Procurador



WALTER PEDRO BORDINI
Procurador

TESTEMUNHAS:



Nome: Jandir Amorim Nascimento
CPF: 057.353.60



Nome: Rosana de Oliveira S. de Rezende
CPF: 313.414.851-00